



ADITIVO DE CONTRATO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2011 - (PMRC)

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL OU CONSTRUTOR CIVIL AUTÔNOMO, PARA EMPREITADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO MATADOURO MUNICIPAL, SITO NA PR 151, KM 11

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **NEY PRADO SCATOLIN DE OLIVEIRA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.189.103-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 036.661.139-90, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MURILLO AUGUSTO BARÃO SALLES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Professora Maria Assunção Pereira, nº 147, Vila Carlos Storti II, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 13.848.915/0001-01, neste ato representada pelo empresário, o Sr. **MURILLO AUGUSTO BARÃO SALLES**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.731.723-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 064.247.429-05, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Assunção Pereira, nº 147, Vila Carlos Storti II, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2011 (PMRC) provindo do Edital de Tomada de Preços nº 025/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Aditiva-se o prazo de vigência em 30 (trinta) dias, sendo o período de 07 de Maio de 2012 a 06 de Junho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se um total de R\$ 4.606,20 (quatro mil seiscentos e seis reais e vinte centavos), aos itens relacionados abaixo, também referidos no Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Item	Descrição Produtos	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1.6	Execução de Piso de cimento queimado esp. 3 cm, sobre piso existente	m2	30,00	21,67	650,1
1.7	Substituição de calçada externa	m2	15,00	28,33	424,95
2.1	Substituição de pilar de madeira.- 30 cm X 300 cm de comp.	uni	45,00	26,67	1200,15
2.2	Execução de 7 (sete) fiadas duplas de arame liso ovalado em pilar de eucalipto, com travamento nas pontas com viga de madeira 5 X 11 cm. (conf. Projeto).	m	30,00	9,67	290,1
2.5	Rejunte em piso de pedra com massa de cimento.	m2	30,00	9,33	279,9
4.1	Reforma em estrutura de telhado	m2	20,00	28,33	566,6
4.4	Reforma de beiral c/ forro de pinus	m	16,00	28,33	453,28
5.2	Instalação de tubo de PVC 150 mm com inclinação de 2%	m	17,00	16,67	283,39
6.1	Retirada de reboco deslocado.	m2	17,00	15,00	255
6.2	Execução de Chapisco e emboço paulista em paredes externas do salgueiro	m2	19,00	10,67	202,73

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	602	14	1	049	4.4.90.51.01.01	2406	01000	Recursos ordinários – Livres – Exercício corrente	Abatedouros
0601	20	602	14	1	049	4.4.90.51.01.01	2433	03510	Taxas – Exercício poder de polícia	Abatedouros

CLÁUSULA QUARTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se no fato de que após a inspeção das obras observou-se que os quantitativos previstos inicialmente ficaram abaixo das necessidades para sua conclusão. Neste âmbito, tendo em vista o acréscimo de serviço, será necessário também que seja aditivado o prazo previsto para o término das obras.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para a prorrogação encontra-se no artigo 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 152/2011 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Maio de 2012.

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante

Ney Prado Scatolin de Oliveira
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – Contratante

Murillo Augusto Barão Salles
Murillo Augusto Barão Salles – Contratada

Testemunhas:

Visto Departamento Jurídico:

Simeão Sampaio de Paula
Advogado
OAB-PR. 55.203